

Lei nº 170

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 152 de quinze de julho de 1962, que autorizou o Poder Executivo a separar para utilidade pública, os lotes 61 - 63 - 64

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Alfredo Chaves 18 de setembro de 1962
as - Sipiuro Puppin
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, aos dezatos dias do mês de setembro de 1962.

Secret. Assessoria